



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 52/2026

São Bento do Tocantins - TO, 10 de junho de 2026.

“Dispõe sobre “Grupo de Trabalho para criação e implementação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem - RIGA”, a ser implantada na rede pública municipal de ensino de São Bento do Tocantins.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o decreto nº 148/2025, Instituir Grupo de Trabalho para criação, implementação e articulação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem - RIGA, na rede pública municipal de ensino de São Bento do Tocantins - TO.

Art. 2º - Nomear os membros do Grupo de Trabalho da RIGA, sendo um titular e um suplente para cada instituição:

I. Maria da Consolação Ribeiro Fonseca; orientador de Estudo/ articulador do processo da RIGA;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Aline Nunes de S. C dos Reis

Suplente: Marlene Coelho de Sousa.

III- Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular : Adriana Milhomens Parente;

Suplente: Elza Maria Turibio Martins de Sena

III. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Jainara Teixeira de Sousa

Suplente: Keila Regina da Silva





IV. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Jose Ricardo Alves de Melo;

Suplente: Alexandre Dias

V. Representantes do Conselho Tutelar de São Bento do Tocantins;

Titular: Maria Lucivania Campos de Carvalho Cortez;

Suplente: Poliana Fernandes Torres Guimarães;

VI. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Nágila Teixeira de Sousa

Suplente : Maria Marcia Barbosa de Araújo.

Art. 3º - Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de colaboradores na articulação, coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas às atividades do Projeto DireiTO - Formação RIGA, elaboração do Plano de Trabalho do GT RIGA e desenvolvimento das atividades correlatas às orientações recebidas do Projeto DireiTO, EducaTO, Rede Colaboração Tocantins (RCT) e Ministério Público do Tocantins.

Art. 4º - Promover a articulação intersetorial, com vistas à criação e implementação da Rede Intersetorial para Garantia da Aprendizagem, que é uma organização da educação que tem a finalidade de funcionar em articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para a garantia do direito à educação e à aprendizagem, em colaboração com políticas intersetoriais responsáveis pela proteção social e garantia de direitos de crianças e adolescentes e tem as seguintes atribuições:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial da educação com Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como a garantia do acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade dos alunos, considerados os princípios de igualdade, inclusão e equidade.

II. Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da RIGA com as Instituições responsáveis pelas políticas sociais intersetoriais;

III. Definir o fluxo de atendimento das violências detectadas no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:

- a. os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;
- b. a superposição de tarefas será evitada;
- c. a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
- d. os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e. o papel de cada instância ou serviço;





f. a necessidade de compartilhamento entre os setores da RIGA, de forma integrada, as informações coletadas junto aos estudantes, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, conforme o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento profissional;

g. Os fluxos devem apontar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima.

IV. Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersetorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência.

Art. 5º - As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 de junho de 2026.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

